

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A EMPRESA **VCS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** NA QUALIDADE DE ORGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **VCS COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.700.911/0001-00, com sede na Rua André do Espírito Santo, nº 1195, Loja 01, Santana, Cariacica/ES, neste ato representado legalmente pelo Srº. **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, RG nº 1.567.233 - SSP/ES, CPF nº 080.914.237-64, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar este **TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**, que tramita respectivamente no Processo TC nº 2153/2019, conforme as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO tem como objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1 - Este TERMO não implica compromissos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

3.1 - A rescisão tem amparo no item 5.10 da Ata de Registro de Preços nº 02/2019;

3.2 – A Ata de Registro de Preços nº 02/2019 será considerada cancelada no dia da assinatura do presente Termo.

Assinado por
SERGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
22/11/2019 10:27

Assinado por
PAULO HENRIQUE
RESENDE MARQUES
20/11/2019 15:59

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - O Termo de Cancelamento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o foro de Vitória, comarca da capital do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória-ES, 31 de outubro de 2019

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
CONSELHEIRO PRESIDENTE


ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA
VCS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

[21.700.911/0001-00]
083.370.89-7
VCS Comércio Serviços
e Transportes Eireli
R: Andre do Espírito Santo, 1195, Lj 01
Santana - CEP: 29154-120
Cariacica - ES

PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TC nº 16799/2019-2

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Excelentíssimo Senhor Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo TC nº **16799/2019-2**, **RATIFICOU** a contratação da empresa **Mangieri, Melo & Cia Cursos e Editora Ltda.**, referente a participação de servidor desta Corte de Contas, em evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **“Taxas Municipais – com base na Lei da Liberdade Econômica”**, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, no período dia 03 de dezembro de 2019, no valor de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**., por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c o art.13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 21 de novembro de 2019.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 02/2019

Processo TC nº 02153/2019-6

Órgão Gestor: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Empresa: VCS COMERCIOCONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI-EPP.

CNPJ nº 21.700.911/0001-00.

Objeto: O presente TERMO tem como objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 02/2019.

Vitória-ES, 25 de novembro de 2019.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

CONVÊNIO

Processo TC nº 16695/2019

Espécie: Convênio que entre si celebram o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCE-ES** e a **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**.

Objeto: O presente ACORDO tem por finalidade a cessão parcial de código fonte capaz de apresentar dados do Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES) publicadas no Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo.

Vigência: O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC) tendo o prazo de 60 meses.

Assinam: Pelo TCEES: **CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO** – Presidente; Pelo TJES: **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE** – Secretário Geral.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2019.

Assinado por
SILVIA NATALIA
MARTINS BRAGA
26/11/2019 13:41